



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**RESOLUÇÃO PGM/CSPGM nº 40, de 04 de agosto de 2023**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 3359/2018, que estabelece o procedimento de eleição dos membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM);

**CONSIDERANDO** o encerramento do biênio do mandato dos atuais conselheiros se dará em 8 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o resultado das inscrições efetivadas com base na Resolução CSPGM nº 39, de 25 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que o número de vagas abertas aos membros não natos é o mesmo de Procuradores inscritos aptos a concorrerem;

**CONSIDERANDO** os critérios estabelecidos pelo artigo 5º da Resolução CSPGM nº 39, de 25 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado das inscrições, bem como da eleição de membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM), cujo escrutínio fica dispensado por força da regra do artigo 5º da Resolução PGM/CSPGM nº 12, de 9 de agosto de 201 e do artigo 5º da Resolução CSPGM nº 39, de 25 de julho de 2023:

I – Eleição para representante da 1º Classe: Nina Cellano Jansen Ferreira;

II – Eleição para representante da 2º Classe: Soraya Portela Cesarino;

III – Eleição para representante da 3º Classe: Raíssa de Almeida Lima Pereira;

IV – Eleição para os representantes de Livre nomeação: Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck, Pedro Burdman da Fontoura e Eduardo Pereira Barbosa de Faria.

**Art.2º** Deixa-se de receber a inscrição da candidatura da Procuradora Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa, por força da norma do artigo 5º, §8º, da Resolução PGM/CSPGM nº 12, de 9 de agosto de 2019, bem como do artigo 6º da Resolução CSPGM nº 39, de 25 de julho de 2023.

**Art.3º** Ficam convocados os procuradores eleitos para a posse na próxima reunião ordinária do CSPGM, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2023 às 14:00h de forma presencial, sendo que a composição da mesa de debates e votação ainda se dará pela composição atual.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**FRANCISCO MIGUEL SOARES**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**